



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.237, 27 DE ABRIL DE 2021.

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(544) 3.3.90.39.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Total suplementação R\$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(543) 3.3.90.36.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

Total anulação R\$ 5.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.212 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC Produto: % Porcentagem Exercício: 2021 R\$ 50.000,00 Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.212 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC Produto: % Porcentagem Exercício: 2021 R\$ 50.000,00 Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Meta: Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.212 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.00.00.03.0002 R\$ 50.000,00

Total da Suplementação R\$ 50.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.238/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0002	1.603.521,80	0,00	1.603.521,80	500,00	1.603.021,80

Campos de Júlio, 27 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.237, 27 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(544) 3.3.90.39.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Total suplementação R\$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(543) 3.3.90.36.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

Total anulação R\$ 5.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 21/2021**

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 21/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com previsão de **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de defensivos agrícolas, como herbicidas, inseticidas, fungicidas, cupinicidas, formicidas, raticidas etc.**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/>, em Licitações, e em <https://licitanet.com.br>.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 13/05/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de abril de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

LEI N° 1.236, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 296, DE 4 DE OUTUBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS, NA FORMA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 2º e do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº.296, de 4 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

Parágrafo único. Os plantões nos domingos e feriados serão cumpridos das 7 horas às 22 horas."

"Art. 3º.

Parágrafo único. Para fins do funcionamento do plantão a que se refere o caput desse artigo, considera-se obrigatório a abertura do estabelecimento nos dias úteis, bem como aos sábados, domingos e feriados até às 22 horas e facultativo das 22 horas até 7 horas do dia seguinte, sendo, nesse caso, obrigatório, a afixação na fachada externa de painel indicativo contendo o nome e os telefones fixo e móvel do plantonista responsável, para atendimento exclusivamente ao público que apresentar receita médica emitida na data do atendimento, mediante prévio encaminhamento via mensagem por meios eletrônicos (E-mail aplicativo Whats-App ou SMS).

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI N° 1.235, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL N° 880, DE 8 DE MARÇO DE 2018, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD E O FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS-FMA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei nº.880, de 8 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal Antidrogas serão, obrigatoriamente, depositados em agência bancária, em conta especial a ser criada, com a denominação do Fundo Municipal Antidrogas-FMA, cuja gestão caberá ao titular do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social."

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio